

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS N.º 260 DE 20 DE JUNHO DE 2017**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº. 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2017 e o Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, e o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011, que Estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo administrativo nº E-12/006/229/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Serviços de Comunicação Social de interesse deste órgão.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01/06/2017 – Término: 31/12/2017.

III – De/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

UO: 2133.00 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

UG: 2631.00 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

UO: 2102.00 – Subsecretaria de Comunicação Social – SCS

UG: 3902.00 – Subsecretaria de Comunicação Social – SCS

V – CRÉDITO:

PT: 2133.06.125.0064.4111

Natureza da Despesa

Fonte

Valor (R\$)

3390.39

232

525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.

VINICIUS MEDEIROS FARAH

Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS TOLOMEI

Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico